

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás – GO, nomeada legalmente por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público que realizará no dia **19 de abril de 2017**, às **09h:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, situada na Av. Sólon Amaral, n°. 1154 Centro de Buriti de Goiás, na sala de Reunião da Divisão de Compras e Licitações na Modalidade – Carta Convite, tipo Menor Preço, conforme consta no item a seguir DO OBJETO, bem como a especificação do Anexo I (Minuta Contratual), parte integrante deste convite.

1- OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa, para prestar serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria na elaboração e cadastramento de projetos e planos de trabalho junto do portal dos convênios (SINCONV), além de acompanhamento de processos, prestação de contas junto aos Ministérios, Autarquias e Entidades de Operacionalização, de acordo com os manuais e sistemáticas em vigência com fins de mobilização de recursos oriundos do governo Federal para o Município.

1. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - As empresas interessadas em participar do Convite, deverão, até a data e no local indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, e as últimas alterações, devidamente registradas, em se tratado de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- ✓ RG e CPF dos Sócios;
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- ✓ Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas públicas: federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V, da Lei Federal 8.666/93;
- ✓ Declaração: “Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal em combinação com o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo nas condições de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos”;

2.2 Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competentes ou cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme o disposto no artigo 32, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 Os documentos de habilitação acima mencionados deverão ser apresentados até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS
CARTA CONVITE N°. 007/2017
ABERTURA DIA 19/04/2017 as 09h:30min
NOME E CNPJ DO LICITANTE

3- DA PROPOSTA:

3.1- A **proposta** deverá ser apresentada com redação em língua portuguesa, em documento original, em moeda corrente do País, sem emendas, rasuras e entrelinhas, e em envelope lacrado e com os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
ABERTURA DIA 19/04/2017 as 09h:30min
NOME E CNPJ DO LICITANTE

4 - DO JULGAMENTO E DO CONTRATO:

4.1. O julgamento das propostas será objetivo, tendo como fator preponderante o **Menor Preço Mensal**, que determinará a proposta mais vantajosa para o Município de Buriti de Goiás. No caso de empate entre propostas concorrentes, a licitação será decidida por sorteio, conforme art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Será firmado contrato (Anexo I) com o vencedor, onde suas cláusulas e condições serão reguladas pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

4.3. Os licitantes vencedores deveram assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação feita pelo Chefe do Poder Executivo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer dúvidas existentes nas propostas.

5 - DA DOTAÇÃO:

5.1. A presente despesa será empenhada no exercício de 2017 na seguinte Dotação Orçamentária: nº . 0302.04122.0003.2007.339039.

6 - DOS RECURSOS:

6.1. Os licitantes interessados poderão apresentar recursos escritos, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da respectiva ata.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Não serão recebidos pela comissão, os envelopes de proposta de licitante que se apresentar depois de iniciada a sessão de abertura e julgamento das propostas;

7.2. A Administração reserva-se o direito de anular, revogar e cancelar a presente licitação, por imperativo legal ou de interesse público a ou administrativo, sempre de maneira fundamentada;

7.3. Os prestadores de serviços cadastrados na Prefeitura Municipal que não tenham sido convidados a participar desta licitação e demonstrem interesse em concorrer, devem se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a abertura das propostas, munido do competente certificado de registro cadastral;

7.4. Qualquer informação relacionada a presente licitação poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, em horário normal de expediente;

7.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de licitação, sempre considerando os preceitos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

Maiores informações serão prestadas Divisão de Compras e Licitações, de 08h00min as 12h00min horas ou pelo telefone (64) 3699 136.

Fica Eleito o Foro de Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir as questões, decorrentes da presente licitação.

Buriti de Goiás – GO., 06 de abril de 2017.

Marleth Cândida de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº. 007/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS-GOIÁS

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria na elaboração e cadastramento de projetos e planos de trabalho junto do portal dos convênios (SINCONV), além do acompanhamento de processos, prestação de contas junto aos ministérios, autarquias e entidades de operacionalização, de acordo com os manuais e sistemáticas em vigência com fins de mobilização de recursos oriundos do governo Federal.		*****	*****

Valor Total do Item por extenso: _____

Validade da proposta é 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Carimbo da empresa:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF/88**

Ref.: Carta Convite nº 007/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. _____/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n.º. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n.º. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n.º. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n.º _____, situada na _____, n.º _____, Qd. _____, Lt. _____, St. _____, _____, neste ato representado por seu responsável, _____, _____, portador da C.I sob n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua 61, n.º 270, Qd. B 12, Lt. 12, Apt. 301, Jardim Goiás, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria na elaboração e cadastramento de projetos e planos de trabalho junto do portal dos convênios (SINCONV), além de acompanhamento de processos, prestação de contas junto dos Ministérios, Autarquias e Entidades de Operacionalização, de acordo com os manuais e sistemáticas em vigência com fins de mobilização de recursos oriundos do Governo Federal, para o Município de Buriti de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é firmado em decorrência do processo licitatório modalidade Carta Convite n.º 007/2017, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato em tela terá vigência com início na data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços, objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com valor de R\$ _____, a

serem pagos em _____ parcelas mensais de R\$ _____ até o dia 10º do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de R\$ _____ importância esta, a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 e correrá a Dotação Orçamentária nº *****.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO,dede 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito municipal
Contratante

CNPJ Nº *****
Contratado (a)

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____